

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO PIAUÍ -
AGRESPI-PI****PORTARIA AGRESPI - PI Nº 014, DE 25 de junho de 2026**

Designa servidoras responsáveis pelo recebimento, acompanhamento, consolidação e encaminhamento das respostas às requisições de informações e diligências formuladas pela Procuradoria-Geral do Estado do Piauí - PGE/PI, nos termos do Decreto Estadual nº 23.804, de 05 de maio de 2025.

A DIRETORA-GERAL DA AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO PIAUÍ - AGRESPI, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Estadual nº 7.049, de 16 de outubro de 2017, e a Lei Estadual nº 7.763, de 30 de março de 2022, e

CONSIDERANDO o disposto no inciso XXIV do art. 2º da Lei Complementar Estadual nº 56, de 1º de novembro de 2005, que atribui à Procuradoria-Geral do Estado a prerrogativa de requisitar informações e realizar diligências junto aos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 23.804, de 05 de maio de 2025, que regulamenta o dever de atendimento às requisições de informações e à realização de diligências formuladas pela Procuradoria-Geral do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir celeridade, eficiência e adequada coordenação ao atendimento das requisições encaminhadas pela Procuradoria-Geral do Estado, assegurando o cumprimento dos prazos legais, e

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00003.004415/2025-99,

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras abaixo relacionadas para o recebimento, acompanhamento, consolidação e encaminhamento das respostas às requisições de informações e diligências formuladas pela Procuradoria-Geral do Estado do Piauí - PGE/PI:

I - Titular: Isadora Edina Bezerra Guerreiro, Assessora de Gabinete da Diretoria-Geral da AGRESPI - Matrícula: 433913-4; e

II - Substituta: Marília Sousa do Carmo, Coordenadora da AGRESPI - Matrícula: 435119-3.

Art. 2º Compete às servidoras designadas:

I - receber e acompanhar as requisições de informações e diligências encaminhadas pela Procuradoria-Geral do Estado;

II - promover a articulação entre as unidades administrativas da AGRESPI para a obtenção das informações necessárias ao atendimento das demandas;



III - consolidar as informações prestadas pelas unidades competentes e providenciar o encaminhamento das respostas à Procuradoria-Geral do Estado, observados os prazos estabelecidos; e

IV - acompanhar a tramitação dos processos relacionados às requisições da Procuradoria-Geral do Estado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

Art. 3º As requisições de informações e diligências formuladas pela Procuradoria-Geral do Estado serão recebidas e processadas por intermédio da unidade AGRESPI-PI/DIGER no Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

Art. 4º As servidoras designadas poderão solicitar às unidades técnicas e administrativas da AGRESPI as informações, documentos e manifestações necessários à instrução das respostas, devendo as áreas demandadas atender às solicitações com prioridade, observados os prazos estabelecidos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Teresina (PI), 25 de junho de 2026.

Thaís de Aragão Oliveira Araripe Palmeira Dias
Diretora-Geral
AGRESPI

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 19524, datada de 25 de junho de 2026.)

SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEFAZ-PI

PORTARIA SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 158/2026

Prorroga a vigência da Portaria SEFAZPI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 315/2021, que concedeu regime especial de tributação ao estabelecimento da empresa **EXTREMO DISTRIBUIDORA DE PNEUS E PEÇAS LTDA**, inscrito no CAGEP sob nº **19.699.233- 8**.

A SUPERINTENDENTE DA RECEITA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 55, II da Lei nº 4.257, de 6 de janeiro de 1989,

CONSIDERANDO o disposto no inciso VI, do art. 148, do Decreto nº 22.033, de 28 de abril de 2023,

CONSIDERANDO o Parecer SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 131/2026, constante do processo sob nº 00009.005597/2026-46,

R E S O L V E:

Art. 1º. Prorrogar a vigência da Portaria SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 315/2021, que concedeu regime especial de tributação ao estabelecimento da

